



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de empreitada por preço unitário, visando a aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

1.3. Data da sessão: 28/05/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: compras@camaracontenda.pr.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

2. DO OBJETO

Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

2.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	3.000 (três mil)

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 28/05/2026.

3.2. Etapa de Lances: das 08h30min do dia 28/05/2026 às 14h30min do dia 28/05/2026.

3.3. Local: <HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR> - COMPRASNET - UASG: 931438

3.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais)**, sendo o valor unitário (litro) máximo estimado de **R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão no exercício de 2026, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 18.630,00				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.01.02 - Gasolina	0001 - Recursos Ordinários (Livres)

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

5.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.4. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.5. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

5.7. O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.6. Sociedades Cooperativas.

6.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. A participação nesta dispensa de licitação eletrônica é AMPLA CONCORRÊNCIA.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d) indicar o vencedor do certame;
- e) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f) promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g) promover o saneamento de falhas formais;
- h) elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i) supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Agente de Contratações/Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j) formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;
- l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário;

11.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

11.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

11.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

11.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- g) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

11.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.12.1. contiver vícios insanáveis;

11.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

11.12.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

12.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.1.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.1.3. Outros:

a) DECLARAÇÃO contendo a localização do posto de abastecimento que deverá estar localizado dentro da distância (raio) máxima de 15 km da sede da Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná - Contenda – CEP 83.730-221, em razão da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade.

12.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares e obrigatórios, exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida, ou havendo necessidade de adequação de documentação;

12.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

12.5. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta dispensa de licitação nos termos deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a publicação do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. O abastecimento será realizado conforme a demanda requerida pela Câmara Municipal de Contenda;

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;

14.4. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

14.5. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

14.6. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;

14.7. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos e acompanhada dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

15.1.1. Relação das requisições assinadas pela Contratante;

15.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;

15.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dentro do prazo de validade;

15.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

15.2. Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento;

15.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal;

15.4. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da Contratada, quando então serão aplicadas as multas cabíveis;

15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

15.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

15.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.8. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

15.9. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15.10. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta dispensa de licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

17.5. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

17.6. Advertência;

17.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

17.9. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

17.10. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

17.11. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

17.12. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

17.13. Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio;

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública;

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

18.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Contenda, 22 de maio de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litro	3.000 (três mil)

1.1.1. DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.1. Observado o disposto na legislação em vigor, a contratação se dará via assinatura de contrato/ata de registro de preços ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e demais documentos);

1.1.1.2. Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

1.1.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.1.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.1.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

1.1.1.2.5. Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

1.1.1.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

1.1.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1.2.1. Observado o disposto na legislação em vigor, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.1.2.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e documentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.1.2.1.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

1.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

1.1.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á:

1.1.2.3.1. Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

1.1.2.3.2. Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência e/ou Edital;

1.1.2.3.3. Após a verificação/conferência da regularidade na documentação;

1.1.2.3.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

1.1.2.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão;

1.1.2.5. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de abastecimento, no veículo oficial relacionado pela CONTRATANTE;

1.1.2.6. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

1.1.2.7. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como, a placa do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Presidência desta Casa de Leis ou quem ele apontar como responsável, sendo que uma via ficará em poder da empresa fornecedora e a outra via deverá ser entregue à Contratante;

1.1.2.8. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que:

1.1.2.8.1. Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

1.1.2.8.2. Não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Câmara Municipal de Contenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

1.1.2.8.3. Que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

1.1.2.9. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

1.1.2.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

1.1.2.11. O objeto será recebido mensalmente com base na conferência das requisições de abastecimento em relação à Nota Fiscal do fornecedor, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;

1.1.2.12. Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.3. CATEGORIA DO OBJETO

Aquisição de bens de consumo.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;

1.4.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.4.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda/PR, utilizado no desempenho das atividades administrativas, institucionais e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

O fornecimento de combustível é indispensável para assegurar a realização de deslocamentos oficiais, transporte de servidores e vereadores quando em exercício de atividades institucionais, participação em reuniões, cursos, eventos, diligências e demais demandas de interesse público relacionadas às atribuições da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

A contratação de fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de combustível, além de possibilitar maior controle do consumo, abastecimento conforme a necessidade da Administração e melhor gestão dos recursos públicos.

A delimitação de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou em raio máximo de até 15 km da sede da Câmara Municipal busca garantir economicidade, eficiência operacional e celeridade no abastecimento, reduzindo deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento do veículo oficial, bem como evitando custos indiretos desnecessários ao erário.

Ademais, ressalta-se que, atualmente há contrato vigente cujo vencimento se dará em 13 de junho próximo, e ainda a quantidade limite licitada foi de até 3.000 litros (três mil litros) e o saldo disponível para consumo nesta data, é de aproximadamente 2.000 litros (dois mil litros).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Lei Federal N.º 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade no combustível oferecido;
- Localização que possa beneficiar a logística do abastecimento;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

5.3. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

5.4. A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

6.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato;

6.2. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

6.2.1. Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

6.2.2. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

6.2.3. Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

6.3. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido fornecimento, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O abastecimento será realizado conforme a demanda requerida pela Câmara Municipal de Contenda;

7.2. O prazo início do fornecimento do combustível será de início imediato após a publicação do Contrato;

7.3. O abastecimento será realizado por pessoal autorizado (ANEXO I) diretamente no veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa detentora da melhor oferta de gasolina comum deverá apresentar DECLARAÇÃO junto com a Proposta Final, contendo a localização do posto de abastecimento que deverá estar localizado dentro da distância (raio) máxima de 15 km da sede da Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

165, Jardim Paraná - Contenda – CEP 83.730-221, em razão da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade;

8.2. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações;

8.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto do contrato, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Contenda.

8.5. No ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

8.6. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento;

8.8. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do objeto previamente solicitado pelo fiscal;

8.9. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

8.10. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CNPJ do beneficiário;

8.11. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.12. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

8.12.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

8.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.13.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos fornecimentos, desenvolvida com segurança e qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

8.13.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal de Contenda, cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Contenda;

8.13.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.13.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos abastecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara Municipal de Contenda, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.13.7. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.13.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.13.9. Comunicar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Contenda, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica;

8.13.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Contenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

8.13.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

8.13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

8.13.14. Manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, notificando, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

8.14.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;

8.14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os abastecimentos realizados em desacordo com o Edital;

8.14.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma, no preço e no prazo pactuado;

8.14.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da referida contratação;

8.14.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.14.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, por escrito, pela Contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR, mediante abastecimento direto em bomba e apresentação de requisição/autorização emitida pelo Poder Legislativo.

A contratação será realizada pelo tipo “Menor Preço”, adotando-se como critério de julgamento o “Menor Preço por Item”, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Contenda/PR, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Empreitada por preço unitário, considerando que o pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente consumida de combustível durante a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

II - Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

III - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21;

IV - Advertência;

V - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

10.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

10.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

10.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos e acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.1.1. Relação das requisições assinadas pela Contratante;
- 12.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;
- 12.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dentro do prazo de validade;
- 12.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

12.2. Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento;

12.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal;

12.4. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da Contratada, quando então serão aplicadas as multas cabíveis;

12.5. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Caso o futuro haja a prorrogação por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo;

Ou quando a Contratada ver a necessidade de reajuste, sendo este solicitado de maneira formal.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme descritas no Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme descritas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

PDM 19737 - GASOLINA

461506 - Gasolina

Uso: Para Automotivos

Classificação: Comum

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	3.000 (três mil)	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscientos e trinta reais)**, sendo o valor máximo estimado por litro de **R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)**.

22. DECLARAÇÕES:

I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;

III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pessoas autorizadas a realizar o abastecimento:

- MARCOS SCHINDA DA SILVA
CPF: 040.535.609-93

- MARIO AUGUSTO BUBNIAK
CPF: 053.434.159-46

- EDSON LUIS FERREIRA
CPF: 051.762.309-92

- JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
CPF: 023.924.989-54



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Senhora Agente de Contratações

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

LOTE / ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000 (três mil)	Litro	Gasolina Comum	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ XX,XX					

PROPOSTA: Valor Total Global R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 3 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais dispositivos constantes no Processo de Dispensa de Licitação N.º XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO FORNECIMENTO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

A Contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a publicação do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço unitário é de R\$ XX,XX (valor por extenso) por litro, perfazendo o valor total de R\$ XX,XX (valor por extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, a ser emitida pela contratada quinzenalmente, onde deverá ser atestado o recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos e acompanhada dos seguintes documentos:

Relação das requisições assinadas pela Contratante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Caso o produto seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento faltante, a depender do evento.

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da Contratada, quando então serão aplicadas as multas cabíveis.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta dispensa de licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de abastecimento, no veículo oficial relacionado pela CONTRATANTE.

O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como, a placa do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Presidência desta Casa de Leis ou quem ele apontar como responsável, sendo que uma via ficará em poder da empresa fornecedora e a outra via deverá ser entregue à Contratante.

A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que:

Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

Não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Câmara Municipal de Contenda;

Que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.

A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

O objeto será recebido mensalmente com base na conferência das requisições de abastecimento em relação à Nota Fiscal do fornecedor, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.

Os abastecimentos serão realizados na bomba no estabelecimento da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Unitário**.
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços acordados poderão ser REAJUSTADOS, mediante alteração contratual para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, mediante justificação formalizada pelo interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

As solicitações de alterações de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.01.02 - Gasolina

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da referida contratação será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente o fornecimento e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

A fiscalização dos encargos sociais, fiscais e tributários será feita pela servidora Angela Kovalski Batista, através do acompanhamento das respectivas CND's.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2026.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: